TERCEIRIZAÇÃO, UBERIZAÇÃO: formas contemporâneas de controle, de exploração do trabalho

Ana Rute Oliveira Duarte[1]

Reivan Marinho de Souza[2]

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo refletir acerca da relação entre uberização e terceirização como formas contemporâneas de controle do trabalho, resultante da reestruturação produtiva, do desenvolvimento das forças produtivas. Impulsionadas pela incorporação da tecnologia da informação e comunicação – TICs à dinâmica produtiva, a uberização surge como modalidade de trabalho, tida como expressão do "empreendedorismo", que possibilitaria a suposta autonomia do trabalhador diante das "novas" relações de trabalho. Pesquisa em curso no Mestrado em Serviço Social-UFAL.

Palavras-chave: Terceirização. Uberização. Controle do Trabalho.

ABSTRACT: This article aims to reflect on the relationship between uberization and outsourcing as contemporary forms of work control, resulting from production, the development of production. Driven by the incorporation of information and communication technology – ICTs into the productive dynamics, uberization appears as a work modality, seen as an expression of "entrepreneurship", which enables the supposed autonomy of the worker in the face of "new" work relationships. Research in progress at the master's degree in Social Work-UFAL.

Keywords: Outsourcing. Uberization. Work Control.

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como finalidade analisar a relação entre a uberização e a terceirização como "novas" formas de controle do trabalho na contemporaneidade, resultado da reestruturação produtiva, do retrocesso dos direitos e garantias

[1] Assistente Social, mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social/ PPGSS - Faculdade de Serviço Social/ FSSO da Universidade Federal de Alagoas/ UFAL. Bolsista pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Membro do Grupo de Estudos e Pesquisa Sobre Reprodução Social (UFAL). E-mail: anarute.oliveira2013@gmail.com

[2] Assistente Social, Professora do Curso de Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de Serviço Social/ FSSO da Universidade Federal de Alagoas/ UFAL. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisa Sobre Reprodução Social – GPSRS/ PPGSS. Atualmente, diretora da FSSO/ UFAL. E-mails: reivan.souza@fsso.ufal.br, reivansouza@yahoo.com.br.

trabalhistas com o avanço do ideário neoliberal, impulsionadas pela incorporação das tecnologias da informação e comunicação (TICs), especificamente na área dos serviços para responder a crise estrutural do capital.

Reconhece-se que a modalidade de trabalho posta pela uberização escancara a precarização do trabalho, mascara sutilmente as relações de exploração, de assalariamento de trabalhadores, com mínimas garantias de direitos que assegurem sua reprodução social. Assim, procura-se explicitar porque, mesmo com o avanço do desenvolvimento tecnológico, da incorporação da microeletrônica e da informática ao processo de trabalho, são realizadas longas e intensas jornadas de trabalho, sendo os trabalhadores responsáveis pelos meios de trabalho, subordinados às plataformas digitais, aos algoritmos, os quais se percebem como autônomos, empreendedores de seu negócio. Esta pesquisa, de caráter bibliográfico e documental, está em curso no Mestrado em Serviço Social/ UFAL.

2. REESTRURAÇÃO PRODUTIVA, TERCEIRIZAÇÃO E UBERIZAÇÃO DO TRABALHO

No mundo atual se tornou comum a convivência com complexas transformações que atingem a organização produtiva e impactam a vida da classe trabalhadora. Com o avanço do incremento tecnológico, consequência da produção flexível, ocorre a complexificação de relações de trabalho expressas nas “novas” modalidades de trabalho, que respondem as demandas da acumulação capitalista, reduzindo direitos sociais e trabalhistas. O advento da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19)[3] no final de 2019, ampliou exponencialmente o desemprego estrutural nos anos de 2020 e 2021, dificultando a realização de atividades informais em função do isolamento social como medida sanitária de proteção a disseminação do vírus, no entanto ampliou os processos de uberização que revelam o avanço da adoção das TICs aos processos de trabalho.

[3] Conforme o portal do Ministério da Saúde (BRASIL, 2021), a COVID-19 é uma síndrome respiratória aguda e infecciosa, causada pelo Sars-coV-2, ou o novo coronavírus e foi identificado pela primeira vez na cidade de Wuhan, província de Hubei na China em 2019.

Segundo Antunes (2020, p. 13), “as tecnologias de informação e comunicação configuram-se, então como um elemento central entre os distintos mecanismos de acumulação criados pelo capitalismo financeiro de nosso tempo” em face da crise estrutural do capital e da necessidade de implementar novas estratégias de acumulação.

A crise estrutural do capital, evidenciada em 1970, abalou severamente países centrais e periféricos mundialmente. Tal crise expressou fenomenicamente o desgaste do sistema produtivo taylorista-fordista e do *Welfare State.* Na esfera econômica, a crise se expressa na queda tendencial da taxa de lucro e no desemprego de trabalhadores. A tática para reordenar o ciclo reprodutivo do capital e garantir níveis elevados de acumulação se manifestou na proposta da reestruturação produtiva, que mediante a utilização da produção flexível e de suas inovações tecnológicas propiciou a renovação do projeto burguês de dominação.

Apesar de não ter rompido com o padrão taylorista de organização do trabalho, o modelo de produção “flexível” de origem japonesa, o toyotismo, foi à referência da reestruturação produtiva em 1980, o qual buscou restaurar a economia, objetivando flexibilizar a organização produtiva mediante a redução de custos. Esse padrão requereu um desenvolvimento tecnológico exacerbado, com a incorporação da microeletrônica e da informática ao processo de trabalho, cujo objetivo era eliminar toda forma de desperdício de tempo de trabalho, de insumos e de matérias primas mediante a utilização do *Just-in-time* e do *Kanban*[4]*. C*onstitui-se o trabalhador polivalente, com multifunções, são criados os CQCs - Círculos de Controle de Qualidade e o CQVT – Programa de Controle da Qualidade de Vida no Trabalho e incrementa-se o processo de terceirização. A terceirização consolida a relação interempresas e as redes de subcontratação de trabalhadores. Ocorre também a ampliação do trabalho intelectual, associado à inserção de novas tecnologias.

[4] Conforme Duarte (2019), o *Just-in-time* (na hora certa) é a forma de organização da produção baseada no Toyotismo e corresponde ao encaixe das operações desde o início do processo de produção, até a venda do produto, evitando o desperdício e o estoque de mercadorias. Já o *Kanban* é uma placa luminosa que indica os movimentos da produção da peça na esteira de montagem, esta forma viabiliza o controle do processo produtivo.

Nesta trilha das mudanças postas pelo modelo flexível, o processo de terceirização constitui um fenômeno mundial que se desenvolve em várias práticas laborais, seja ela no ambiente industrial ou no setor dos serviços, o qual tem, a nosso ver, sua forma originária no período da grande indústria, com a experiência do trabalho domiciliar. O trabalho domiciliar, conforme expõe Marx (1996), constitui o "departamento externo da fábrica", "os fios invisíveis da produção capitalista", que se concretiza com o trabalho "por peça" de mulheres e crianças, fabricando rendas para a grande indústria nas *mistresses houses.* A essência desta relação de subordinação do trabalho ao capital nasce originariamente precária e se mantem até os dias atuais, ainda que de forma diferenciada.

A terceirização aparece como parte do processo de descentralização de certas atividades, sejam atividades meio ou fim, para serem realizadas por terceiros sob a forma de subcontratação com o objetivo de eliminar desperdícios, reduzir custos trabalhistas para a empresa contratante e exerce o controle sobre esses trabalhadores terceirizados. Mediante a subcontratação, a empresa é desobrigada a pagar os direitos e garantias trabalhistas, bem como racionaliza o trabalho a seu modo, o qual consequentemente "[...] intensifica a exploração do trabalhador por meio da flexibilização da força de trabalho, tornando o operário em uma mera engrenagem ao bel-prazer do sistema" (DUARTE, 2019, p. 78 *apud* SANTOS, 2016, p. 74).

Em um mundo cujo sistema econômico, político e ideológico se encontra sob a hegemonia do capital, as empresas procuram aumentar e garantir as altas taxas de lucratividade, requerendo continuamente da classe trabalhadora a maximização do seu tempo de trabalho para atingir altos níveis de produtividade e, ao mesmo tempo, enxugar custos e flexibilizar os contratos de trabalho. A terceirização, conforme salientado, torna-se uma estratégia fundamental para viabilizar a relação capital na atualidade, pois se fundamenta nos contratos flexíveis, por tempo determinado que impacta no trabalho e na vida dos trabalhadores, ampliando sua condição de subordinação ao capital.

Diante do contingente de desempregados, consequência também das transformações da reestruturação produtiva, a reprodução capitalista incentiva a

subcontratação de trabalhadores ou de empresas para redimensionar as relações de trabalho e os processos de acumulação. Uma das expressões fundamentais das inovações é o avanço das TICs - Tecnologias da Informação e Comunicação que mediante plataformas digitais e aplicativos, unidas às novas formas de gestão do trabalho, tendem a transformar os trabalhadores em "gerentes de si subordinados" prestadores de serviços a terceiros. Abílio (2019) propõe a definição de "gerente de si subordinado", substituindo o "patrão de si mesmo" ou "empreendedor", pois é um termo mais adequado diante dessas novas formas de gerenciamento do trabalho e subordinação. Esta é a articulação que se constitui entre a terceirização e as TICs, expressas na modalidade de trabalho posta pela uberização, conforme será abordado a seguir.

Conforme Antunes (2018), o sistema capitalista vigente, mostra um complexo processo, em que a informalidade e a precarização se tornaram meios essenciais, tanto para manter a lei do valor, quanto para ampliá-la. O crescimento massivo do setor de serviços na atualidade, a exemplo dos trabalhadores entregadores uberizados, comprova o avanço desse processo.

As condições de subemprego, de precarização em que os trabalhadores entregadores de diversas mercadorias e serviços se encontram são inerentes à lógica capitalista, não são novas, pois desde os seus primórdios, com a consolidação da grande indústria tal condição se manifesta. Na contemporaneidade, com a inserção das novas tecnologias o processo de precarização se agrava. O fundamento da precarização está na Lei Geral da Acumulação capitalista[5], produzida pela revolução industrial que pela necessidade imanente da acumulação de capital, produz proporcionalmente o aumento da riqueza, propiciada pelo desenvolvimento tecnológico, incremento do trabalho morto, e aumento do pauperismo, com a redução da absorção da força de trabalho viva na atividade produtiva, gerando o

[5] Na obra *O'Capital* de Karl Marx (1996), especificamente no capítulo XXIII da Lei Geral da Acumulação Capitalista, livro I tomo II, verifica-se que a tendência do desenvolvimento capitalista é produzir riqueza em abundância e, proporcionalmente, as formas precárias de trabalho, o pauperismo, o exercito industrial de reserva, a superpopulação relativa, o desemprego, que degrada a vida do trabalhador e de sua família até os dias atuais, posto que estes processos, esta perversa contradição, se mantém, se reproduz contínua e descontroladamente.

desemprego, a superpopulação relativa, o exército industrial de reserva. Assim, de acordo com Fontes (2018, p. 05):

> A dinâmica de funcionamento do capitalismo produz de maneira dupla superpopulação relativa, ou exército industrial de reserva: pela expropriação daqueles cujos meios de existência possam converter-se em capital e pelo desemprego recorrente de grandes quantidades de trabalhadores. O papel dessas massas trabalhadoras desprovidas de emprego também é duplo: elas contribuem, contra a sua vontade, para reduzir o valor dos salários daqueles que conservaram seus empregos, e constituem uma reserva para momentos de expansão do capital e de implementação de novos setores, que abocanham atividades convertidas em formas de exploração capitalistas, ou investem em novos ramos de atividade.

O desemprego nasce com a industrialização capitalista é um fenômeno crônico, constante em nossa sociedade e, com a crise de 1970 se modifica, adquire novos contornos, constituindo o desemprego estrutural, fenômeno que passa a atingir indiscriminadamente o mundo em crise.

Dentre as estratégias da reestruturação produtiva para responder aos índices alarmantes do desemprego estrutural e as demandas de reprodução do capital em crise estão a uberização, a pejotização, o trabalho intermitente, o contrato zero hora, dentre outros, como “novas” modalidades de trabalho, que reafirmam a condição de subordinação real do trabalho ao capital, ainda que a classe dominante procure mascarar essa condição com o apelo insistente ao “empreendedorismo”, como se aquelas modalidades de trabalho expressassem uma autonomia do trabalhador em decidir, em escolher onde e como trabalhar. Outro aspecto que também vela a subordinação do trabalho é que tais modalidades requisitam o uso de tecnologia avançada, estando integradas ao desenvolvimento das TICs.

A economia do compartilhamento é um exemplo evidente da expansão da tecnologia no mundo, constitui às novas modalidades de trabalho. A Economia do Compartilhamento/economia compartilhada ou *sharing economy*[6] é considerada a

[6] Segundo Tom Slee (2017), vários questionamentos são colocados sobre a “Economia do Compartilhamento”, seria o termo correto para denominar essa nova forma de negócios. Consequentemente, outros termos também foram utilizados para denominá-lo: Consumo colaborativo, economia em rede, plataformas igual-para-igual, economia dos bicos, economia da viração ou economia sob demanda. Aqui será utilizado “Economia do Compartilhamento”, por ser o termo mais difundido atualmente.

"economia do século XXI", uma recente forma de negócios que utilizam plataformas de *software*, via aplicativos ou sites, conectando usuários de variados serviços e os prestadores do mesmo, para negócios como transporte ou entregas – pessoas, alimentos ou objetos –, aluguel de imóveis por tempo determinado, dentre outros.

Apesar dessa nova forma de negócio, afirmar que irá auxiliar as pessoas com "trocas informais" e uma renda extra em troca da economia, bem como no consumo sustentável/ consciente e contribuir para os "indivíduos vulneráveis" se tornarem "patrões de si mesmo"/ "microempresários", ao contrário insere o trabalhador na lógica do trabalho flexível, temporário em que ele pode entrar e sair à hora que quiser, transformando-se em "[...] anfitriões do *Airbnb*, motoristas do *Lyft*, um trabalhador manual para o *Handy* ou um investidor altruísta emprestando dinheiro no *Lending Club* [...]" (SLEE, 2017, p. 34). No cenário brasileiro, em específico, tornar-se um anfitrião do *Delivery*, *Ifood, Rappi*, *Uber Eats, Loggi*, mostra diariamente o quão é dura a realidade desse trabalho e que essas previsões da economia do compartilhamento são apenas promessas infundadas.

Conforme Slee (2017, p. 35), "Os mercados da Economia do Compartilhamento estão criando novas e nunca antes nomeadas formas de consumo", ou seja, o que parece apenas um aplicativo que o consumidor utiliza para solicitar determinado serviço esconde grandes companhias[7] com o objetivo de acumular riqueza, utilizando o desemprego crônico e o discurso de "renda extra", "flexibilidade" e "empreendedorismo" como forma de recrutar força de trabalho, terceirizado e informal, graças ao retrocesso da proteção social e garantias trabalhistas, resultante das luta em décadas anteriores. As ideais de sustentabilidade, igualdade e comunidade propaladas pela economia do compartilhamento atraem cidadãos e cidadãs espalhados pelo mundo, esconde o objetivo da acumulação capitalista, que é construir grandes fortunas privadas, "[...] erodir comunidades reais, encorajar mais formas de consumismo e criar um futuro mais precário e desigual do que nunca" (SLEE, 2017, p. 44).

[7] A maioria das empresas se encontra no conhecido Vale do Silício, local onde se concentram as maiores multinacionais no ramo da tecnologia da informação como a *Microsoft, Google, Apple, Netflix, Facebook*, dentre outras.

A economia do compartilhamento, conforme mencionado anteriormente, constitui a modalidade de organização do trabalho denominada uberização ou trabalho de plataforma, que ganhou mais visibilidade devido ao crescimento global da empresa-aplicativo Uber, entretanto, não se origina com essa empresa e nem se resume a ela. Conforme Abílio (2020, p. 111), essa forma de trabalho pode ser definida como "[...] consolidação dos trabalhadores em trabalhadores *just-in-time*".

Nessa modalidade de trabalho se encontram, muitas vezes, os/as trabalhadores/as em condições de informalidade ou para complementar a renda, que se utilizam da disponibilização do "aplicativo" e arcam com todas as despesas referentes a seguro, compra ou aluguel do instrumento de trabalho – seja carro, motocicleta, bicicleta e o dispositivo móvel, smartphone –, alimentação, manutenção, dentre outros, enquanto a empresa acumula o excedente gerado pela intensidade do trabalho produzido por esses trabalhadores, que não conseguem vínculo empregatício ou relação contratual. De acordo com Filgueiras e Antunes (2020, p. 64),

> Os assim chamados aplicativos (ou apps) e plataformas digitais impõem aos/às trabalhadores/as, quase sempre, o rótulo de autônomos/as, sendo que são remunerados por tarefa ou lapsos temporais mínimos (como horas), sem qualquer garantia de jornada e de remuneração [...].

A uberização tem como consequência a dispersão dos trabalhadores, a individualização e invisibilização das relações de trabalho, de assalariamento e ao mesmo tempo, efetiva uma relação de controle sobre o trabalhador, expressa na forma de subcontratação que mascara a condição de subordinação. O trabalhador se torna disponível para a plataforma, a qual por trás esconde grandes empresas tecnológicas, subordinando-se ao controle dos algoritmos e prestando determinado serviço a uma empresa terceira ou usuário que solicita essa tarefa, recebendo uma baixa remuneração. Para receber um valor equivalente ou próximo do salário de um trabalhador formal, o trabalhador de aplicativo precisa aumentar o tempo da jornada de trabalho, que corresponde a doze ou mais horas por dia.

Além disso, as plataformas de aplicativo utilizam como estratégia de controle dos trabalhadores o estímulo à produtividade mediante bonificações, mas sem

garantias, os pressionam constantemente e se eles negarem a efetuar as solicitações os ameaçam de desligamento e isto ocorre, sem justificativa ou aviso prévio. Outra característica peculiar nessa relação de trabalho é a não garantia de remuneração em caso de doença e acidentes, ou seja, o trabalhador fica sem a remuneração do dia ou de dias, consequentemente, tem que trabalhar mais e ainda corre o risco de ser desligado do aplicativo. Somando a esse conjunto de retrocessos, há a transferência de responsabilidade da gerência do trabalho para os usuários do serviço via avaliações. Destaca Filgueiras e Antunes que essas formas de controle,

> Mantêm os/as trabalhadores/as em completa instabilidade, convertendo o regramento [...] em poderoso instrumental de gestão e controle da força de trabalho. Ao procederem assim, as empresas utilizam-se dessa condição de vulnerabilidade, enormemente potencializada pelas TICs, as quais permitem uma infinidade de dados que podem ser usados contra a classe trabalhadora (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020 p. 68).

Portanto, no contexto atual, muitos trabalhadores informais, também podem se tornar terceirizados dessas empresas uberizadas e se vincularem a uma relação de trabalho flexível, que por prestarem um serviço temporário são identificados como empreendedores, autônomos ou “autogerentes de si”. Nesta modalidade de trabalho, os trabalhadores não têm seus direitos garantidos, pois estas empresas conseguem, mediante a sua subordinação aos aplicativos de celular ou plataformas digitais, intensificar arbitrariamente a exploração do tempo de trabalho e torná-los mais vulneráveis às formas de controle.

Com o aumento do desemprego devido às configurações da pandemia, bem como da ampliação da ofensiva ideológica neoliberal que reforça o controle da classe dominante sobre o trabalho e o retrocesso dos direitos trabalhistas é que se verifica tendencialmente a ampliação do número de trabalhadores na modalidade da uberização. Por outro lado, a despeito do avanço dessa modalidade de trabalho que confirma a precarização das condições de trabalho e de vida dos trabalhadores, é possível, na contramão do sistema, vislumbrar a organização política desses trabalhadores para construir a luta emancipatória da sociabilidade do capital.

3. CONCLUSÃO

Conforme a discussão apresentada entende-se que a continuidade da crise estrutural, nos dias atuais, demonstra que o capital chegou ao seu limite, ao agravamento das suas contradições, tanto nos países periféricos quanto centrais, pois não consegue recuperar suas taxas de lucratividade em diversos setores da economia, ao tempo em que amplia a pobreza, a destruição da natureza e da vida em sociedade. Isto confirma a incontrolabilidade do sistema do capital, e que suas saídas para amenizar economicamente os impactos da crise e de seu sistema ideológico e político de dominação, presente na restruturação produtiva, no reordenamento do estado não conseguiram refrear as suas tendências destrutivas, ao contrário as acentuaram.

A reestruturação produtiva com a inserção do modelo flexível de organização e de gestão do trabalho aumenta o quantitativo de trabalhadores desempregados e o enfraquecimento do poder organizativo da classe trabalhadora, de seu sentido de pertencimento, o que facilitou a expansão de modalidades de trabalho de natureza terceirizada em diversos setores produtivos e na esfera de serviços. E com a aplicação das novas tecnologias ao processo de trabalho, a uberização através do uso crescente das plataformas de aplicativos e dos algoritimos intensificou a exploração de trabalhadores, produzindo uma condição de subordinação do trabalhador, que o precariza e o vulnerabiliza dada a instabilidade das relações de subcontratação, do trabalho temporário, que, sobretudo, mascaram sutilmente a condição de subordinação do trabalhador com a propalada autonomia de gestão do trabalho. O capital consegue, em seu maior momento de crise de acumulação, capturar objetiva e subjetivamente a classe trabalhadora para seu projeto dominante.

Diante destas transformações, a uberização, a terceirização modifica relações de trabalho, implica no retrocesso de direitos trabalhistas, interfere na reprodução da classe trabalhadora mediante a disseminação do ideário empreendedor, autônomo ou “autogerente de si, subordinado” (SLEE, 2017), o qual mascara o processo de precarização das condições de trabalho, ampliando, a subordinação real do trabalho

ao capital, tornando o trabalhador o "empreendedor" de sua exploração. Por fim, estes processos, ainda que matrizados pela crise estrutural, contribuem para que alguns grupos econômicos acumulem e concentrem lucros vultuosos mundialmente.

4. REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila C. **Uberização:** gerenciamento e controle do trabalhador *just-in-time*. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). Uberização, trabalho digital e indústria 4.0. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2020,p. 111-124.

ABÍLIO, Ludmila. C. (2019). **Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado.** *Pisicoperspectivas*, 18 (3). Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/pdf/psicop/v18n3/0718-6924-psicop-18-03-41.pdf>. Acesso em: Out. 2020.

ANTUNES, Ricardo L. C. **Os Sentidos do Trabalho:** ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2° ed. – São Paulo: Boitempo, 2009.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão:** o novo proletariado de serviços na era digital. 1º ed. – São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. **Trabalho intermitente e uberização do trabalho no limiar da Indústria 4.0.** In: ANTUNES, Ricardo (Org.).Uberização, trabalho digital e indústria 4.0. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2020,p. 11-22.

BRASIL. Ministério da Saúde. **O que é a Covid-19?** Brasília, 2021.

DRUCK, Maria das Graças. **Terceirização (des) fordizando a fábrica:** um estudo do complexo petroquímico. São Paulo: Boitempo Editorial; Salvador: EDUFBA, 1999.

DUARTE, Ana Rute Oliveira. **Terceirização e sua relação com as cooperativas no contexto da reestruturação produtiva brasileira.** 122 páginas. (Monografia) Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas. Maceió: 2019.

FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. **Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo.** In: ANTUNES, Ricardo (Org.). Uberização, trabalho digital e indústria 4.0. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2020,p. 59-78.

LIMA, Rômulo André. **A lei geral de acumulação capitalista e as crises cíclicas.** *Leituras de Economia Política*, Campinas, (16): 87-110, jun. 2010.

MARX, Karl. **O Capital:** Crítica da economia política. Livro Primeiro, tomos I e II: O processo de produção do capital. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda, 1996.

NETTO, José Paulo. Capitalismo monopolista e Serviço Social. 8. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SANTOS, Maryanna Lins de Oliveira. **Terceirização:** novas formas, velhas raízes da exploração e controle do trabalho pelo capital. 132 páginas. (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas. Maceió: 2016.

SLEE, Tom**. Uberização:** a nova onda do trabalho precarizado / tradução de João Peres. São Paulo: Editora Elefante, 2017.